



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE ÁGUA FEDERAL Nº 355/2018

CNARH: 70.0.000817/44

PORTARIA Nº 531/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 1857308/2018, de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA FEDERAL, a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO CURU PENTECOSTE - AUDIPECUPE, CPF/CNPJ 04.167.336/0001-02 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - Denominação da fonte: Açude Serrota

2 - Capacidade da fonte: Atualmente o referido manancial, encontra-se com 18,75% de sua capacidade, ou seja, 60.399.600,00m<sup>3</sup>, sendo uma capacidade total de 322.200.000,00m<sup>3</sup>

3 - Bacia: Curu

Sub-bacia:

4 - Município: Pentecoste

Distrito: Pentecoste

Localidade: Pentecoste

5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: UTM: 9573920/462716

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (25 de abril de 2018 a 25 de abril de 2022)

2 - Local de uso: Pentecoste

3 - Volume outorgado: 2.290.559,67m<sup>3</sup>/ano

Área de espelho: m<sup>2</sup>

4 - Vazão outorgada: 138,72l/s

Vazão contínua: 138,72l/s

5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 24 horas/ dia

7 dias/semana

6 - Finalidade do uso da água: Irrigação de 400ha de coco por gotejamento

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.

4 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

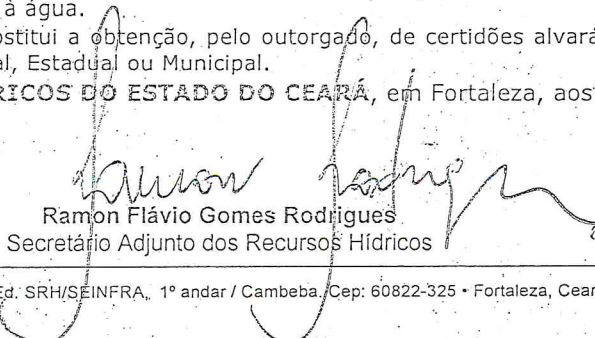
5 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

6 - Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água.

7 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

8 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2018.

  
Ramon Flávio Gomes Rodrigues  
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos